



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 821

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 telefone 0xx-38-3229-3020 fax 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros MG

EXTRATO Nº 0017/2017 Pregões

Recisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. P11815-02, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS SOB O REGIME DE HORAS/MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG". DISTRAANTE: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401-001, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Guilherme Augusto Guimarães Oliveira, por delegação de poderes na forma do Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017. DISTRAATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SANTO ANTONIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.557.155/0001-26, com sede na Avenida Rosalvo da Silva Lessa, nº. 38-A, no Bairro Vila Regina, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.400-567. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do contrato P11815-02, firmado entre as partes acima qualificadas, nos autos do Processo Licitatório nº. 0118/2015 - Pregão Presencial nº. 0049/2015, em 29/03/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros/MG no dia 02/06/2016, alterado pelos Primeiro, Segundo e Terceiro Termo de Aditamento. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

Com fundamento na conveniência e oportunidade administrativa; diante da renegociação do preço registrado nos autos do Processo Licitatório nº. 0257/2016 - Pregão Eletrônico nº. 0129/2016, devidamente comprovado nos autos (fls. 430-434) e com fundamento no artigo 78, XII, da Lei nº. 8.666/93, fica rescindido o contrato P11815-02. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DEFESA.** Atendendo às disposições contidas nos artigos 78, parágrafo único c/c 109, I, "e", ambos da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação da presente rescisão, para que, querendo, a ora Distratada apresente defesa e provas que julgar necessárias. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1.** Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do contrato administrativo P11815-02.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

com exceção dos débitos pendentes referentes ao seu objeto até a data de 08 de fevereiro de 2017, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual. 4.2. A ora Distratada deverá se abster de efetuar serviços após a notificação. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E, para firmeza e validade do que foi decidido pela Administração Pública Municipal, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, é assinada pelo representante do Distratante.**

Montes Claros/MG, 08 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Rep. Legal: Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Montes Claros, 13 de março de 2017.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG EXTRATO Nº 028/2017

Termo de Aditamento:

Contrato nº P04315 Processo nº 043/2015 - Dispensa de Licitação nº 014/2015. Contratado: CARLOS HUMBERTO MORAES - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 10.02.2017 e como termo final 09.02.2018. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, de acordo com IGP-M datado de janeiro/2017, sofrerão reajuste de 6,66%, passando, respectivamente, a R\$70.744,44 (setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e R\$5.895,37 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Firmado em 09/02/2017.

Contrato nº P002014 Processo nº 002/2014 - Dispensa nº 009/2014. Contratado: NATALINO DO CARMO - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 11.02.2017 e como termo final 10.02.2018. De acordo com renegociação feita com o Locador, suprime-se 15,17% do valor anteriormente acordado, passando o valor global da locação, para esta vigência contratual, a R\$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), e o valor mensal a R\$1.170,00 (um mil, cento e setenta reais). Firmado em 10/02/2017.

Montes Claros (MG), 06 de março de 2017
Priscila Batista Almeida
Presidente CPLJ

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral
Portaria/PROGE, nº 02, de 06 de março de 2017

DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÃO JURÍDICA AOS AGENTES PÚBLICOS.

O Procurador-Geral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 99, inciso II, alínea "e", cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo e, considerando, a Recomendação nº 01/2017 da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Claros;

RESOLVE: Art. 1º - Recomenda-se aos agentes públicos do Município de Montes Claros que adotem medidas administrativas visando o efetivo e eficiente controle de assiduidade e pontualidade de seus servidores (efetivos, comissionados e contratados), de maneira a permitir um controle diário pela chefia imediata, com a oposição de todas as informações pertinentes, tais como: faltas, compensações de carga horária (inclusive em finais de semana e feriados), atestados ou licenças médicas, férias e outros.

Parágrafo Único. O controle de jornada referido no caput deste artigo não se aplica aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e equivalentes, em obediência ao disposto no § 1º, do artigo 37, da Lei 2.819, de 30 de abril de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº55, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Montes Claros, 06 de março de 2017.

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0358/16 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DO TELHADO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE FORRO PVC NO BLOCO ADMINISTRATIVO, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIANA SANTOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às **09h15min**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 3.473 de 04 de janeiro de 2017, composta pelos seguintes membros: Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ, Ana Márcia Gomes Machado Silva – Secretária da CPLJ e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da CPLJ. Dando início ao certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou o envelope devidamente lacrado contendo a nova proposta de preços da empresa **JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, uma vez que houve desclassificação de todas as propostas apresentadas na Primeira Sessão de Abertura de Propostas de Preços. Presente o Sr. Rodrigo Guimarães Barros, portador do CPF de nº. 069.385.336-01, representando a empresa **JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**. A **CONSTRUTORA EIRELI - ME** não enviou representante e nem envelope de proposta de preços. A CPLJ aguardou pelo prazo de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão e fez contato telefônico com o Sr. Robson Rener Ribeiro Silva, representante da **CONSTRUTORA EIRELI - ME**, que informou que não conseguia chegar a tempo para abertura dos envelopes. Em ato contínuo, foi aberto o envelope de proposta de preços da empresa **JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** e solicitado para que o representante presente rubricasse os documentos. Às **09h33 min**, apresentou-se representante da empresa **CONSTRUTORA EIRELI - ME**, Iris Evangelista de Souza, portadora 078.341.836-13, sendo informada que o prazo de tolerância já havia expirado. A representante citada deixou o envelope de Propostas que portava e foi informada que o mesmo ficará disponível para retirada após a homologação do processo. Após a abertura do envelope e de análise da proposta de preços apurou-se o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	DESCONTO
1º	JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	20,00%

A presente ata será publicada, na íntegra, no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todas as empresas participantes do certame. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Márcia Gomes Machado Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2017.

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães
Membro – CPLJ

Ana Márcia Gomes Machado Silva
Secretária – CPLJ

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

LICITANTE:

JR SOARES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Rep.: Rodrigo Guimarães Barros
CPF: 069.385.336-01

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº096 /2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31/08/1999, nº 24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, Leis nº3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15, LC nº 51, de 18/01/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º- Definir a estrutura do Gabinete da Presidência, **vereador Cláudio Ribeiro Prates**, conforme descrito a seguir. 01 cargo de Assessor Parlamentar G-211, 220 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 07 cargos de Assessor Parlamentar G-38, 47 pontos. Total de pontos: 814.

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 10 (dez) de março de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-38, 47 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da Presidência, a senhora Maria Dalva Souto e Oliveira, residente e domiciliada neste município.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exonerada tão logo expire o mandato deste vereador Presidente, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros 10 de março de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3228-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.